

Registre-se. Autue-se
Sala das Sessões 27 / 06 / 01

(Rubrica do Presidente)



Data: 27,06,01

Número: 2634/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19x 2001

PERÍODO: 2000 A 2001

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA

VICE-PRESIDENTE: BRAZ ZAGOTTO

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

2º SECRETÁRIO: MARCOS SALLES COELHO

ASSUNTO:
VETO AO PROJETO DE LEI Nº 103/2001

INICIATIVA:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:
VETO AO ARTIGO 5º e PARÁGRAFO ÚNICO
DO PROJETO DE LEI Nº 103/2001 de
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Terceiro prazo em 27.07.2001.

OF/DL nº 134/2001.
PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

LEITURA: 05 / 07 / 2001

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: 16 / 07 / 2001

APROVADO POR:

15 x 03 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____/

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29300-100

TEL.: (0xx27) 381-5243 - FAX: (0xx27) 522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de junho de 2001

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 103/2001

VETO A PROJETO DE LEI

NUMERO PROPRIO...: /2001

PROTOCOLO GERAL...: 2634/2001

DATA PROTOCOLO...: 27/06/2001

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : Sr. **JUAREZ TAVARES MATTA**
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que **vetei o Artigo 5º e Parágrafo único do Projeto de Lei nº 103/2001**, de autoria deste Executivo Municipal com emendas apresentadas pelos Nobres Vereadores desse Poder Legislativo.

Cabe ressaltar que o citado Projeto de Lei autoriza o "Poder Executivo" a conceder homenagens e honrarias (art. 1º), como também estabelece a criação de um Conselho Municipal cuja competência é a organização do processo de escolha do homenageado com o título de Cachoeirense Ausente para o ano de 2001 (inciso I do art. 2º), composto por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e de segmentos da sociedade cachoeirense.

Se o Conselho Municipal em epígrafe assumirá toda e qualquer responsabilidade com o processo de escolha do Cachoeirense Ausente, inclusive com a convocação por edital do Presidente (art. 3º) e a proclamação do vencedor, o art. 5º e Parágrafo único perdem sua eficácia.

E, quando propomos *veto* nos citados dispositivos, entendemos que desde a inscrição dos candidatos até a finalização do certame, a responsabilidade deverá recair sobre o Conselho Municipal, com elaboração de regulamento próprio, onde constará os quesitos necessários à orientação de todo o processo, não havendo qualquer

APROVADO

UNANIMIDADE

13x03 ABSTENÇÃO

SESSÃO 20/07/01

PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim



TRABALHANDO COM
FÉ e RACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29300-100

TEL.: (0xx27) 381-5243 - FAX: (0xx27) 522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br

participação ou interferência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, haja vista que a escolha do Cachoeirense Presente será de inteira responsabilidade dessa Casa de Leis e os 19 (dezenove) Vereadores serão membros do referido Conselho.

Atenciosamente,



THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04

2353/2001

OF/CM/Nº. 1173/2001. B

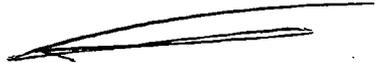
Em 31 de maio de 2001.

Exmº. Sr.
THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Encaminhamos para as providências cabíveis o Projeto de Lei Nº 103/2001 (seu nº 023/2001), **aprovado com emendas** na Sessão Ordinária desta quinta-feira, de iniciativa do Executivo Municipal.

Atenciosamente,


JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

Obs.: vto tempestivo

DESTINATÁRIO EA3, NOTE DO PREFEITO	
RUA	N.º
RECEBIDO EM 25/05/2001	DISCRIMINAÇÃO OF/CM/Nº 1074/01
ASSINATURA OU CARIMBO <i>Prates</i>	REMETIDO EM 24 DE maio DE 01

DESTINATÁRIO Protocolo Geral PMCI	
RUA	N.º
RECEBIDO EM 30/05/2001	DISCRIMINAÇÃO OF/CM/Nº 1079 a 80, 1082 e 83, 1086 a 96 e 1100/2001
ASSINATURA OU CARIMBO <i>Erila</i>	REMETIDO EM 29 DE maio DE 2001

DESTINATÁRIO Gabinete do Prefeito	
RUA	N.º
RECEBIDO EM 30/05/01	DISCRIMINAÇÃO OF/CM/Nº 1095/2001
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM 29 DE maio DE 2001

DESTINATÁRIO Protocolo Geral - PMCI	
RUA	N.º
RECEBIDO EM 30/5/2001	DISCRIMINAÇÃO OF/CM/Nº 1106 a 1111/2001; 1114 a 1127/2001 e 1140/2001
ASSINATURA OU CARIMBO <i>Erila</i>	REMETIDO EM 29 DE maio DE 2001

DESTINATÁRIO Gabinete do Prefeito	
RUA	N.º
RECEBIDO EM 30/05/01	DISCRIMINAÇÃO OF/CM/Nº 1138/2001 (Encaminha PL Nº 122/01 - seu nº 027/01) e 1139/2001 (Encaminha PL 127/01 - seu nº 028/01)
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM 29 DE maio DE 2001

DESTINATÁRIO DIOEI	
RUA E-MAIL diario oficial @ cachoeiro.es.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO Relatório 86 a 91 b Lei 5169 Decreto 941 e 942/01 Res. 86 a 18/01 MO. 10 a 18/01	RECEBIDO EM 04/06/01
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM 04 DE junho DE 01

DESTINATÁRIO DIOEI	
RUA E-MAIL diario oficial @ cachoeiro.es.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo aprovado da despesa com pessoal	RECEBIDO EM 04/06/01
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM 04 DE junho DE 01

DESTINATÁRIO DIOEI	
RUA E-MAIL diario oficial @ cachoeiro.es.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO EMENDA A LOM Nº 07	RECEBIDO EM 05/06/01
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM 05 DE junho DE 01

DESTINATÁRIO Protocolo Geral PMCI	
RUA	N.º
DISCRIMINAÇÃO OF/CM/Nº 1142 a 1154; 1169 a 1172, 1174 a 1177/2001	RECEBIDO EM 05/06/2001
ASSINATURA OU CARIMBO <i>Erila</i>	REMETIDO EM 05 DE junho DE 2001

DESTINATÁRIO Gabinete do Prefeito	
RUA	N.º
DISCRIMINAÇÃO OF/CM/Nº 1173/2001 (Encaminha PL Nº 103/01 (seu nº 023/2001))	RECEBIDO EM 05/06/2001
ASSINATURA OU CARIMBO <i>Prates</i>	REMETIDO EM 05 DE junho DE 2001



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 103/2001

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HOMENAGENS E HONRARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, no âmbito do município, a conceder homenagens e honrarias a personalidades cachoeirenses ou não, que de alguma forma tenha contribuído para o engrandecimento do município.

Parágrafo Único – Fica resguardado à Câmara Municipal, a competência para as homenagens prestadas no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º - O título de Cachoeirense Ausente nº 1 e Cachoeirense Presente nº 01, será concedido a pessoas que reconhecidamente tenham contribuído para o engrandecimento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as seguintes disposições:

I – O Cachoeirense Ausente nº 01, a ser homenageado anualmente pelos Poderes Públicos Municipais, durante os festejos do Dia de Cachoeiro, será escolhido por Conselho Municipal, composto por representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Câmara Municipal (todos os 19 Vereadores);**
- **Gabinete do Prefeito (Secretário-Chefe);**
- **Secretaria Municipal de Cultura;**
- **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Teatro Municipal Rubem Braga;**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim;
- Academia Cachoeirense de Letras;
- Rotary Club de Cachoeiro de Itapemirim;
- Rotary Club Cachoeiro Oeste;
- Rotary Club Aeroporto;
- Lions Club Cachoeiro de Itapemirim;
- Lions Club Frade e a Freira;
- Lions Club Princesa do Sul;
- Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim;
- Câmara dos Dirigentes Lojistas;
- Sindirochas;
- Centro Tecnológico do Mármore e Granito;
- Loja Maçônica Universal V;
- Loja Maçônica Fraternidade Luz;
- Loja Maçônica Mensageiros da Paz;
- Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (Diretor e Presidente do Diretório Acadêmico);
- Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim (Diretor e Presidente do Diretório Acadêmico);
- Faculdade de Filosofia (Diretor e Presidente do Diretório Acadêmico);
- Cenciarte;
- Centro Operário e de Proteção Mútua;
- Sub-Seção da OAB.

Parágrafo único – Cada entidade a que se refere este artigo será representada por seu titular ou por representante autorizado.

Art. 3º - A sessão do Conselho Municipal destinada à escolha do Cachoeirense Ausente nº 1 será convocada por edital assinado pelo Presidente do Conselho ora criado, com antecedência de 15 (quinze) dias, que também presidirá o ato, a realizar-se anualmente entre os dias 25 e 31 de maio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - O Cachoeirense Ausente nº 1 será escolhido em votação secreta pelos membros do Conselho Municipal, sagrando-se vencedor o candidato que obtiver maioria absoluta dos votos.

Parágrafo Único – Se nenhum dos candidatos inscritos alcançar metade mais um dos votos na primeira votação, os dois mais votados terão os nomes novamente apreciados em segundo turno, na mesma reunião do Conselho, até que seja atingida a maioria absoluta dos votos.

Art. 5º - Os interessados deverão inscrever, por escrito, seu candidato a Cachoeirense Ausente nº 1 junto à Mesa Diretora da Câmara Municipal, até o dia 24 de maio de cada ano, fornecendo, no ato da inscrição, fotografia e dados biográficos do homenageado, que, condição *sine qua non*, deverá residir em outro município há, no mínimo, 10 (dez) anos, bem como estar profunda e comprovadamente identificado com sua terra natal, honrando e divulgando o nome de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo Único – Os processos de inscrição serão remetidos pela Câmara Municipal à Presidência do Conselho Municipal ora criado, no dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a baixar Decreto aprovando o Regimento Interno do Conselho Municipal.

Art. 7º - O Cachoeirense Presente nº 1 a ser homenageado pelos Poderes Públicos Municipais, durante os festejos do Dia de Cachoeiro, será escolhido por votação direta, em processo eleitoral dirigido e coordenado pela Câmara Municipal.

§ 1º - O título de Cachoeirense Presente nº 01 será conferido a cidadãos cachoeirenses, cujos trabalhos prestados à comunidade cachoeirense, se destacam no dia a dia.

Uetacho



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

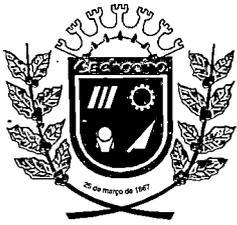
§ 2º - As inscrições para Cachoeirense Presente nº 01, serão feitas na forma do estabelecido em edital a ser publicado pela Presidência da Câmara, até o dia 20 do mês de abril.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuadas as matérias tratadas nos artigos 1º e que entrarão em vigor em 01 de janeiro de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de maio de 2001.


JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

22 de Maio de 1987



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 103/2001

INICIATIVA: Poder Executivo

Senhor Presidente,

O § 1º, art. 51 da LOM, regula que o Prefeito Municipal poderá vetar a matéria que considerar inconstitucional, ilegal ou contrária ao interesse público. Tal preceito encontra ressonância na Constituição Federal (§ 1º, art. 66).

A oposição do veto é tempestiva.

Pelo encaminhamento regular e apreciação plenária, na forma regimental.

É o parecer, s. m. j.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 06 de julho de 2001.


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO AO PROJETO DE LEI /nº103/ 2001

INICIATIVA: Poder Executivo

RELATOR: Brás Zagotto

RELATÓRIO:

Trata-se de Veto ao Projeto de Lei que dispõe sobre a escolha do Cachoeirense Ausente Nº1.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular quanto os aspectos inerentes a esta comissão. Voto pela manutenção do veto.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

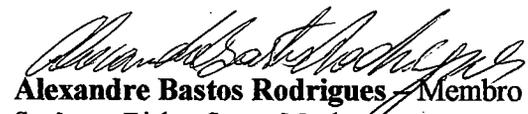
A Comissão, por unanimidade, votou pela manutenção do veto.

Sala das Comissões, em 11 de julho de 2001.


Edison Valentim Fassarella - Presidente

Suplente: José Ailton de Castro Targa


Brás Zagotto - Relator


Alexandre Bastos Rodrigues - Membro

Suplente: Djalma Santos Moulon





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

109-
[Signature]

DL Nº: 134/2001

DATA: 11 107 19001

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação

VEREADOR: Edson Valentim Fassarela

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
	PL 103/2001			27.07.2001
		033/2001		09.08.2001
		034/2001		16.08.2001
185/2001				

Atenciosamente,

Juarez Tavares Mata
JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

[Signature]
11/07/01

- Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
DJAMA SANTOS MOULON	X			
ÉDISON V FASSARELLA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA		X		
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	X			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X		X	
MARCELO BÓZIO MONTEIRO			X	
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

- VETO AC
- PROJETO Nº 103/2001
 - REQUERIMENTO Nº _____
 - DATA: 16 / 07 / 01

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO
POR 15 x 03 x 01
SALA DAS SESSÕES 16/07/01

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES ___ / ___ / ___

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES ___ / ___ / ___

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO EI

SALA DAS SESSÕES ___ / ___ / ___

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

15 x 03 x 01

JUNTADAS:

- 1- 05/07/2003 - Cópia OF/EM 1773/03. Sl. 04
- 2- 05/07/2003 - cópia livro - protocolo. Sl. 06
- 3- 06/07/2003 - Parecer jurídico. Sl. 07
- 4- 11/07/2001 - Parecer em. Constituição - Fl. 08
- 5- 12/07/2001 - OF/DL 134/2001 - Comiss. Constituição - fls. 09c
- 6- / / -
- 7- / / -
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -